

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL N 217 2020 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.300.000,00
(UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS) DESTINADO AO COMBATE
DE PANDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 217, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinado ao combate de pandemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinados a implantação e manutenção da Emergência Pública em Saúde – Epidemias/Pandemias com codificações especificadas abaixo.

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Saúde de Qualidade para Todos

Projeto: 2.101 – Emergência Pública em Saúde

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Valor
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0400.00.000 – SUS	200.000,00
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	0400.00.000 – SUS	40.000,00
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	0400.00.000 – SUS	1.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0400.00.000 – SUS	200.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0010.00.000 – RP	100.000,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000	Material Distribuição Gratuita	0400.00.000 – SUS	200.000,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000	Material Distribuição Gratuita	0010.00.000 – RP	200.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0400.00.000 – SUS	49.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0400.00.000 – SUS	60.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0400.00.000 – SUS	100.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	0400.00.000 – SUS	150.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária o item de Receita, abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte Recurso	RS Previsão Atualizada
4.1.7.2.1.33.11.35.00.0000	Programa de Combate ao COVID 19	0400.00.000 – SUS	1.000.000,00

TOTAL	1.000.000,00
-------	--------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALDO ENIO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Helijan Dionisio da Silva

Código Identificador:B8DD1C0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/06/2020. Edição 1306

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>